



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 76/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0047412/2021-61

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 0600435/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 57371297

PA COPAM

Nº: 19992/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Agropecuária Agroappelt Ltda. e Outros	CNPJ:	30.128.520/0001-45
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Rosa ou Barra - Lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 30 31, 50, 52, 53 e 54	CNPJ:	30.128.520/0001-45
MUNICÍPIO(S):	Paracatu/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.
2. Localizados em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura		
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		

G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	
G-02-02-1	Avicultura	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
M & B Ambiental Ltda- ME		
Michele Gonçalves de Oliveiras Cury		CREA: MG 235783/LP
Emmanuel Nicodemos Oliveira Santana		CRBio 098889/04-D
Ottoni Marcio Zica Reis		CRBio 112746/04-D
Luciano Severino Antunes		CRBio 112739/04-D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332.576-6	Assinado eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista ambiental	0365.472-0	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364.162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332.202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138.311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 06/12/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor (a)**, em 06/12/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57371215** e o código CRC **738E1A62**.

Referência: Processo nº 1370.01.0047412/2021-61

SEI nº 57371215



PARECER ÚNICO Nº 0600435/2022

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		P. A. COPAM Nº: 19992/2018/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos
PROCESSOS VINCULADOS	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
Reserva Legal	07000000210/20	Sugestão pelo deferimento	
Reserva Legal	07000000209/20	Sugestão pelo deferimento	
Reserva legal	1370.01.0047412/2021-61	Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Agropecuária Agroappelt Ltda. e Outros		CNPJ: 30.128.520/0001-45	
EMPREENDIMENT O: Fazenda Santa Rosa ou Barra – Lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 30 31, 50, 52, 53 e 54		CNPJ: 30.128.520/0001-45	
MUNICÍPIO(S): Paracatu		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):		WGS 84 LAT/Y 16° 57' 53.3"	LONG/X 46° 19' 35.94"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGRH: SF07		SUB-BACIA: Ribeirão Entre Ribeiros	
CRITÉRIOS LOCACIONAIS			
<ul style="list-style-type: none">• Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.• Localizados em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	2	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
M & B Ambiental Ltda- ME Michele Gonçalves de Oliveiras Cury Emmanuel Nicodemos Oliveira Santana Ottoni Marcio Zica Reis Luciano Severino Antunes		CREA: MG 235783/LP CRBio 098889/04-D CRBio 112746/04-D CRBio 112739/04-D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 163209/2018 213155/2021 218353/2022 229821/2022		DATA: 12/11/2018 16/09/2021 18/01/2022 01/12/2022	



EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332.576-6	Assinado eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista ambiental	0365.472-0	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364.162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332.202-9	Assinado eletronicamente
Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138.311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Santa Rosa ou Barra – Lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 30 31, 50, 52, 53 e 54, pertencente ao empreendedor Agropecuária Agroappelt Ltda. e Outros, atua no setor de agronegócios, exercendo suas atividades no município Paracatu/MG. Em 15/08/2019, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o processo de licenciamento ambiental sob P.A. N° 19992/2018/001/2019, na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC.

As atividades principais a serem licenciadas no empreendimento são culturas anuais e barragem de irrigação e perenização, também opera as atividades de posto de abastecimento, avicultura e horticultura. Conforme tabela de uso e ocupação apresentada, o empreendimento possui área total de 3.245,3908 ha, com área útil de aproximadamente 2.373,2399 ha, registradas em 13 matrículas.

Assim, o empreendimento foi classificado como classe 4, uma vez que a atividade de maior porte e potencial poluidor, culturas anuais, possui porte grande e potencial poluidor/degradador classificado como médio, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017. O empreendimento possui critério locacional, tendo sido apresentado o devido estudo.

O empreendimento foi fiscalizado, tendo sido autuado por operar atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental e teve suas atividades suspensas. A fim de dar continuidade a operação de suas atividades até a obtenção da devida licença ambiental, o empreendedor solicitou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, tendo sido firmado o TAC n° 040/2018.

A utilização de recurso hídrico no empreendimento consiste em captações no canal de irrigação do PCPER (Projetos I e II) e captações superficiais em cursos d'água existentes na propriedade, para fins de irrigação, em captações em poços tubulares e cisternas para usos nas sedes e consumo humano. Também existem 04 barramentos na propriedade, com a finalidade de paisagismo e regularização de vazão, regularizados conforme apresentado no item 3.3 deste Parecer.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural, com processo de regularização de reserva legal – RL – vinculado a este licenciamento, contemplando área não inferior a 20 % da área total do empreendimento.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, conforme informado, recebem tratamento adequado, sendo que o armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos encontram-se ajustados às exigências normativas.

A análise técnica deste parecer foi baseada nos estudos ambientais e documentos apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica da SUPRAM NOR na área do empreendimento.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC - do empreendimento Fazenda Santa Rosa ou Barra – Lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 30 31, 50, 52, 53 e 54.



2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendedor Agropecuária Agroappelt Ltda. é uma pessoa jurídica de direito privado, com sociedade constituída em março de 2018, contemplando imóveis rurais incorporados ao patrimônio em julho do mesmo ano, os quais pertencem ao PCPER – Projeto de Colonização Paracatu Entre Ribeiros I e II. Conforme informado nos estudos, o Projeto de Colonização Paracatu Entre Ribeiros faz parte do Programa de Desenvolvimento do Cerrado - PRODECER, iniciado em 1979, e a área utilizada pelo empreendimento se encontra em atividade desde o ano de 1994.

O empreendimento foi fiscalizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD em 29/06/2018, conforme Auto de Fiscalização nº 49762/2018, e foram constatadas irregularidades que acarretaram a lavratura dos Autos de Infrações nº 129552/2018, 129553/2018 e 129555/2018. Dentre as irregularidades encontradas, estava a de operar atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental (AI nº 129552/2018), sendo que foram impostas as penalidades de cancelamento das Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAFs, das Certidões de não passíveis e suspensão de novos plantios.

A fim de dar continuidade a operação de suas atividades até a obtenção da devida licença ambiental, o empreendedor solicitou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, sendo firmado o TAC nº 040/2018 em 26/11/2018, a ser discutido no item 2.3 deste Parecer.

Em atendimento à solicitação de TAC, foi realizada vistoria no empreendimento pela SUPRAM NOR, conforme consta no Auto de Fiscalização nº 163209/2018, de 12/11/2018, durante a qual foram constatadas intervenções em recursos hídricos sem as devidas autorizações ambientais, sendo lavrado o Auto de Infração nº 181220/2018.

O presente processo da Licença de Operação Corretiva foi formalizado em 15/08/2019, sob P.A. COPAM nº 19992/2018/001/2019, mediante apresentação de EIA/RIMA e PCA, por se tratar de empreendimento com área útil maior que 1.000,00 hectares; sendo os responsáveis técnicos conforme Anotações de Responsabilidade Técnica - ART juntadas ao processo, listados na Tabela 01:

Tabela 01. Equipe responsável pelos estudos - ART's.

Profissional	ART
Michele Gonçalves Oliveira - Eng. Agrônoma	14201900000004990880
Emmanuel Nicodemos Oliveira Santana - Biólogo	2018/09642
Otoni Marcio Zica Reis - Biólogo	2018/09643
Luciano Severino Antunes - Biólogo	2018/09607

Fonte: PA nº 19992/2018/001/2019.



Em análise à plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-Sisema, observou-se que a área diretamente afetada pelo empreendimento se encontra dentro do raio de Área de Segurança Aeroportuária. No entanto, conforme estudos apresentados, as atividades a serem licenciadas não apresentam natureza atrativa da fauna aérea na área circular do território. Ainda existem os seguintes critérios locacionais: captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos, na DAC 002/2006; e localização em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, área inserida nos lotes 50, 52, 53, 54 e 31.

Vale informar que foram apresentados os estudos ambientais conforme termo de referência da SEMAD, no quais verificou-se a viabilidade da operação das atividades do empreendimento.

Com relação aos bens arqueológicos, o empreendimento é dispensado de apresentação de anuência definitiva do IPHAN, conforme Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, bem como não se encontra dentro de área com bens culturais acatados, terras indígenas, terras quilombolas, área de proteção ambiental municipal, e área onde ocorra necessidade de remoção de população atingida.

A fim de dar andamento à análise do processo de licenciamento, com a devida regularização da reserva legal do empreendimento, foi realizada vistoria em 17/08/2021, conforme Auto de Fiscalização nº 213155/2021, durante a qual constatou-se que houve ampliação de atividades no empreendimento.

Considerando que foram constatadas intervenções ambientais que necessitam de recuperação, foi solicitada a apresentação de projeto de reconstituição da flora. Nesta ocasião foi também reiterada a solicitação de apresentação de proposta de regularização de reserva legal do empreendimento, atendendo ao disposto na Lei Estadual nº 20.922/2013.

De posse das informações apresentadas, e verificadas “*in loco*”, o empreendedor foi autuado, conforme Auto de Fiscalização nº 218353/2022 e Auto de Infração nº 294025/2022, bem como teve as atividades suspensas, nos termos do artigo 108 do Decreto 47.383/2018.

2.2. Cumprimento do TAC nº 040/2018

Segue abaixo o cumprimento do TAC nº 040/2018, para o qual todas vem sendo e/ou foram cumpridas, conforme Auto de Fiscalização nº 229821/2022:

1) Formalizar o Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento junto a SUPRAM NOR. Prazo: 180 dias.



- 2) Comprovar a formalização dos processos de regularização dos usos de recursos hídricos, objeto do Auto de Infração nº 181230/2018 junto a SUPRAM NOR. Prazo: 180 dias.
- 3) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.
- 4) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recuperação das áreas de preservação permanente que sofreram intervenção, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.
- 5) Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que contemple a recuperação de todas as áreas degradadas no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.
- 6) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.
- 7) Apresentar laudo técnico de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não, dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo. Prazo: 120 dias.
- 8) Comprovar a instalação de sistema de medição de vazão para monitoramento do fluxo residual imediatamente à jusante dos barramentos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015. Prazo: 120 dias.
- 9) Comprovar instalação de sistema de medição e de horímetro da vazão captada, de forma individualizada para cada intervenção em recursos hídricos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015. Prazo: 120 dias.
- 10) Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização. Prazo: Imediatamente após a instalação do sistema de medição.
- 11) Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de proteção sanitária de todos os poços tubulares instalados no empreendimento. Prazo: 120 dias



12) Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações dos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e do ponto de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992. Prazo: 120 dias.

13) Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Prazo: 120 dias.

14) Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico, adequação dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as Normas IMA 030/92 e 862/07. Prazo: 120 dias.

2.3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado no município de Paracatu/MG, no noroeste do estado de Minas Gerais. Conforme informado no EIA, o projeto no qual está inserido o empreendimento consiste em parcelas de solos para produção agrícola, identificadas como lotes, sendo composto por 15 lotes, quais sejam, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 30, 31, 50, 52, 53 e 54.

O acesso ao empreendimento pode ser realizado, saindo da BR 040 de Paracatu sentido João Pinheiro percorrer 8 km, entra esquerda e percorre 13 km entrando a esquerda sentido Entre Ribeiros por mais 60 km chegando na propriedade à esquerda. A sede do empreendimento está localizada no entorno das coordenadas geográficas Latitude 16° 57' 53" e Longitude 46° 19' 36", conforme Figura 1 abaixo.

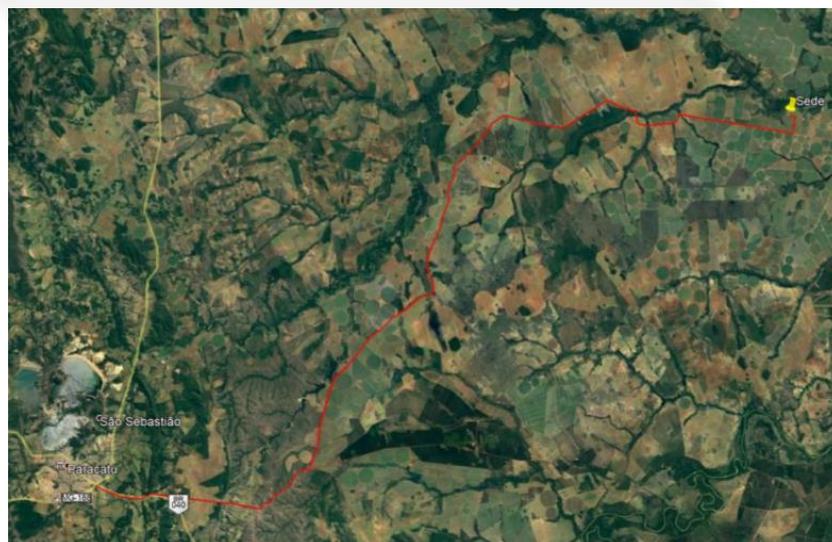


Figura 01. Localização e acesso ao empreendimento. **Fonte:** EIA/RIMA



As atividades a serem licenciadas no empreendimento são: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura numa área de 2.373,2399 ha; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com 11,2521 ha de área inundada; Avicultura para criação de 190 cabeças; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) em 8,652 ha de área; e ponto de abastecimento de combustíveis com capacidade total instalada de 25 m³, sendo um ponto no Lote 12 (Capacidade de 15 m³) e do Lote 54 (Capacidade de 10 m³).

O empreendimento está registrado em cartório por meio de 13 matrículas, distribuídas em lotes conforme segue:

- Matrícula nº 29.361 CRI de Paracatu – MG com área de 134,9224 ha - Lote 04;
- Matrícula nº 29.444 CRI de Paracatu – MG com área de 147,8209 ha- Lote 05;
- Matrícula nº 8.626 CRI de Paracatu – MG com área de 151,50 ha- Lote 06;
- Matrícula nº 31.190 CRI de Paracatu – MG com área de 47,00 ha- Lote 09;
- Matrícula nº 22.462 CRI de Paracatu – MG com área de 193,75 ha- Lote 10;
- Matrícula nº 21.658 CRI de Paracatu – MG com área de 565,00 ha- Lote 11, 12 e 13;
- Matrícula nº 8.601 CRI de Paracatu – MG com área de 169,00 ha - Lote 15;
- Matrícula nº 31.119 CRI de Paracatu – MG com área de 275,0159 ha- Lote 30;
- Matrícula nº 30.280 CRI de Paracatu – MG com área de 299,1517 ha- Lote 31;
- Matrícula nº 30.254 CRI de Paracatu – MG com área de 342,3251 ha- Lote 50;
- Matrícula nº 29.535 CRI de Paracatu – MG com área de 307,8837 ha - Lote 52;
- Matrícula nº 31.782 CRI de Paracatu – MG com área de 309,5391 ha - Lote 53;
- Matrícula nº 29.351 CRI de Paracatu – MG com área de 297,1936 ha - Lote 54

As áreas do empreendimento estão distribuídas conforme Tabela 02, abaixo:

Uso da área	Área medida (ha)
Área de lavoura	2.373,2399
Infraestruturas (áreas de sede, pomares e hortas)	18,3729
Áreas de estradas (inclusive estradas dos pivôs)	57,6076
Cascalheiras (PRAD)	9,7134
Pasto sujo	142,3828
Área pousio	10,6238
Vegetação nativa	57,8793
Barragens	11,2521
Áreas banhados	10,6173



Veredas	48,6474
Lagoas	19,0944
Área de Preservação Permanente - APP	128,5966
APP antropizada	0,826
Área PTRF – recuperação de APP	11,0068
Área PTRF – recuperação área inundada	16,0460
Área PTRF – desmate não autorizado	6,9056
Reserva Legal dentro do imóvel	437,0672
Reserva Legal em imóvel destinado à Reserva Legal*	215,8381
Área total medida	3.407,7682 ha

* Esta área não se soma à área do empreendimento.

Tabela 02. Distribuição das áreas do empreendimento **Fonte:** Planta do imóvel de 25/11/2022.

Foi informado no EIA/RIMA que o empreendimento gera 32 empregos, para os cargos de: Operador de máquinas agrícolas, Mecânico agrícola, Trabalhador rural polivalente, Pivozeiro, Tratorista, Pedreiro, Gerente, Gerente administrativo, Auxiliar administrativo, Operador de pivô, Cozinheira e Almojarife. E o número de funcionários varia conforme épocas das safras, sendo que residem em municípios vizinhos próximos ou no próprio empreendimento. O fornecimento de energia elétrica é realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

O empreendimento possui as seguintes infraestruturas nos lotes:

Lote 4 - casa de colono e barracão;

Lote 6 - casa de colono e barracão;

Lote 10 - Galpão onde funciona um laboratório e casas de colonos;

Lote 12 – Sede principal do empreendimento, conta com residências, ponto de abastecimento com tanque com capacidade de armazenamento de 15 m³ de combustível, lavador de máquinas e veículos, galpão com oficina, almojarifado, depósito de sucatas e coleta seletiva, lavador de peças com canaletas e caixa de contenção;

Lote 13 - Residências, lavador, galpão, almojarifado, local para coleta seletiva e curral em desuso;

Lote 15 - Casas de colonos, barracão e casa sede;

Lote 30 - Casas de colono e barracão;

Lote 31 – Casas de colonos, barracão e depósito;

Lote 50 - Barracão;

Lote 53 – Casas de colonos e barracão;



Lote 54 – Casas de colonos, barracão com oficina, escritório, depósito de armazenamento de defensivos, galpão que armazena um tanque aéreo de combustível com capacidade para 10 m³ de armazenamento, depósito de óleo lubrificante.

A principal atividade explorada na Fazenda Santa Rosa ou Barra é o cultivo em 2.373,2399 hectares de culturas anuais excluindo a olericultura, em pousio, sequeiro e irrigado de grãos de feijão, soja e milho. Foi informado que também é cultivada cana-de-açúcar numa área total de 216,3 ha, nos lotes 50, 52, 53 e 54, e toda a produção é destinada exclusivamente à usina de álcool da região – DVPA. Toda a área cultivada varia a cada ano, conforme cronograma de plantio e colheita das diferentes lavouras.

O empreendimento utiliza o plantio direto e o manejo integrado de pragas e doenças como estratégia, e as aplicações de agrotóxicos ocorrem de acordo com a avaliação do agrônomo responsável, que podem ser preventivas ou curativas. O modo de aplicação depende do estado de desenvolvimento da cultura, sendo utilizados pulverizadores auto propelidos em baixos estágios de desenvolvimento e aplicação aérea em altos estágios de desenvolvimento.

Todos os insumos e defensivos agrícolas utilizados no empreendimento são armazenados em depósitos para defensivos, que conforme informado, seguem todas as recomendações de segurança e estocagem de produtos. Em cumprimento ao TAC 040/2018, foram apresentadas as adequações realizadas nos locais de armazenamento destes produtos.

São realizados os tratos culturais de irrigação, principalmente por meio de pivô central, adubação de cobertura e a aplicação de inseticidas e fungicidas. Os grãos colhidos são transportados para os secadores e silos, localizados no empreendimento.

A atividade de barragem de irrigação ou de perenização para agricultura ocorre com área inundada informada de 11,2521ha hectares. O empreendimento possui 04 (quatro) barramentos em curso d'água que acumulam água com objetivos de paisagismo, perenização. As duas barragens maiores estão situadas no Córrego Vereda do Galho, com áreas inundadas de 5,4877 ha e a outra 5,2907 ha, ambas dentro da área da DAC 002/2006. Em cumprimento ao TAC, foi apresentado Laudo Técnico de Taludes e Maciços de Barragens de Terra. A descrição detalhada dos usos das barragens instaladas no empreendimento está informada no item 3.3 deste parecer.

A atividade de posto de abastecimento de combustíveis é desenvolvida com capacidade total instalada de 25 m³ de óleo diesel, distribuídos em unidades de abastecimento independentes localizados no interior do Lote 12 (Capacidade de 15 m³) e do Lote 54 (Capacidade de 10 m³). E conforme informado nos estudos, os dois pontos de abastecimentos são aéreos, ambos com piso impermeabilizado com canaletas interligadas a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, contenção nos tanques e demais instalações conforme definições das normas da ABNT.



O empreendimento possui uma pequena criação de aves com objetivo único de suprir o consumo interno de funcionários e residentes da Fazenda. Foi informado nos estudos que 190 animais são criados em sistema de pastejo e em galinheiros. A alimentação dos animais é feita com milho, quirela produzidos na fazenda bem como restos de alimentos.

Também é desenvolvida a atividade de horticultura com área total de até 8,652 ha, corresponde ao cultivo de hortaliças pelos funcionários e residentes, bem como pomar anexo à residência sede. Destinados ao consumo interno dos próprios residentes. Tal atividade é de fundamental importância para a qualidade de vida da população da fazenda que reside distante de centros urbanos sem a possibilidade de adquirir frutas e legumes frescos com periodicidade.

Os maquinários utilizados para manutenção nas áreas de operação das atividades do empreendimento são de propriedade do empreendedor, tais como, aplicador, batadeira, bomba dosadora, carreta, carretão, colheitadeira, motocicleta, pipa, plantadeira, pulverizador, retroescavadeira e veículos.

Conforme informado nos estudos, as manutenções e diversos reparos são realizadas pelos próprios funcionários na oficina mecânica. O local onde são realizadas estas atividades possui piso impermeável e o óleo usado é direcionado para CSAO. Já os resíduos oleosos são armazenados na sede do Lote 12, em infraestruturas de alvenaria coberta, piso concretado e recipientes adequados para o respectivo acondicionamento e posterior destinação; bem como o lavador de máquinas e veículos possui piso impermeável com direcionamento dos efluentes líquidos para CSAO.

3. Caracterização Ambiental

3.1. Meio físico

O clima da região é do tipo Aw, de acordo com a classificação Koppen. É um clima tropical de savana, com inverno seco e verão chuvoso, com a temperatura média do mês mais frio superior a 18°C (KOTTEK et. Al, 2006). E no perímetro do empreendimento caracteriza-se no aspecto agroclimático como Planalto Úmido com índice de umidade Úmido B1 na parte oeste e Subúmido C2 na parte leste.

Foi informado nos estudos que o município de Paracatu apresenta médias anuais de 1270,81 mm/ano, a estação com maiores precipitações vai de novembro a março enquanto a estação seca vai de abril a outubro. Quanto às informações advindas das normas climatológicas do Brasil de 1961-1990 (INMET, 1992), Paracatu apresenta média anuais de precipitação de 1.313,13 mm/ano, temperatura máxima de 27 a 29°C, temperatura mínima de 18 a 20°C, umidade relativa do ar 74,20 %, velocidade média do vento de 2,10 ms e direção predominante dos ventos de NE.

Segundo EIA, mediante dados da CPRM e CODEMIG (2014), para a área de influência direta do empreendimento, a geologia é classificada e caracterizada como: Sedimentos



clásticos e lateríticos ferruginosos - ENdl (87,18%) com latossolos areno- argilosos total ou parcialmente lateritizados, com concreções ferruginosas localizados em superfícies onduladas e em encostas suaves, com topos entre 770 e 970 metros, relacionadas ao ciclo Sul-Americano; e Sedimentos clásticos inconsolidados - Qa (12,82%) com solos formados pela deposição ao longo do tempo de sedimentos trazidos por um ou mais rios, criando um solo aluvionar constituído de argila, silte e areia.

E ainda que segundo dados do IBGE (2012), a geomorfologia da área de estudo apresenta predominância de Depressões do Médio Rio São Francisco (86,89%) e Planícies e Terraços Fluviais do Rio São Francisco (13,02%). As altitudes locais variam entre 496 e 544 metros acima do mar (JAXA, 2017), tendo o empreendimento declividades predominantemente planas (89,09%), Suaveondulado (9,96%) e Ondulado (0,97%).

Quanto a Pedologia, ocorrem 04 classes de solos: GXbd1 (10,43%) - Gleissolo háplico distrófico típico A moderado + Latossolo vermelho-amarelo distrófico plúntico A moderado textura argilosa; ambos fase campestre, relevo plano; LVd2 (0,02%) - Latossolo vermelho distrófico típico A moderado textura argilosa; fase cerrado, relevo plano e suave ondulado; LVd3 (92,57%) - Latossolo vermelho distrófico típico A fraco/moderado textura argilosa + Latossolo vermelho-amarelo distrófico típico A fraco/moderado textura argilosa; ambos fase cerrado, relevo plano e suave ondulado; e RUbe1 (7,43%) - Neossolo flúvico Tb eutrófico típico A moderado + Gleissolo melanico distrófico/ gleissolo háplico distrófico típico a moderado/ proeminente; toda fase floresta subperenifólia e campestre, relevo plano.

Em análise aos documentos apresentados nos autos do processo, no TAC e imagens disponíveis do Google Earth, constatou-se que existem áreas de empréstimo de solo no empreendimento, quais sejam:

Área 1 no Lote 11 – 0,42 ha localizada no entorno das coordenadas geográficas 16°57'53.81"S/ 46°20'36.65"O;

Área 2 no Lote 11 – 0,22 ha localizada no entorno das coordenadas geográficas 16°57'55.33"S/ 46°20'39.23"O";

Área 3 no Lote 11 – 0,10 ha localizada no entorno das coordenadas geográficas 16°57'56.74"S/ 46°20'23.99"O;

Área 4 no lote 12 – 0,75 ha localizada no entorno das coordenadas geográficas 16°57'55.48"S/ 46°19'50.98"O;

Os referidos pontos se tratam de intervenções em áreas de Reserva Legal, para as quais foram comprovados os usos antrópicos consolidados. Ressalta-se que o empreendedor deverá recuperar todas as áreas que sofreram intervenção, conforme condicionado neste Parecer Único.



3.2. Unidades de conservação.

O empreendimento não se encontra dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação.

3.3. Recursos Hídricos.

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e na Microbacia do Ribeirão Entre Ribeiros, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Rio Paracatu (SF07), possuindo os seguintes cursos d'água: Córrego vereda Grande, e seus afluentes, e o Ribeirão Entre Ribeiros; sendo o curso d'água Ribeirão Entre Ribeiros a principal fonte de abastecimento hídrico, e ainda um marco de divisão territorial.

Em análise à plataforma do IDE-Sisema, constatou-se que o empreendimento está inserido em áreas de conflito por uso de recursos hídricos, na DAC 002/2006, da bacia hidrográfica do Rio Paracatu, sub-bacia do Ribeirão Entre-Ribeiros. Foi apresentado o estudo de critério locacional devido a captação de água em curso d'água inserido na referida área de conflito.

O empreendimento possui 04 barramentos instalados, com as seguintes características:

✓ Barramento localizado na divisa da propriedade no Lote 30 no Córrego Vereda do Galho, instalado nas coordenadas geográficas 16°58'41.88"S / 46°23'46.57"O, com área inundada antropizada informada de 5,4877 ha e finalidade de regularização de vazão sem captação, regularizada por meio da Portaria de Outorga n° 999/2022, do Processo SIAM n° 67657/2019;

✓ Barramento localizado no lote 31 no Córrego Vereda do Galho e instalado nas coordenadas geográficas 16°57'58.39"S / 46°24'26.11"O, com área inundada antropizada informada de 5,2907 ha e com finalidade regularização de vazão sem captação, regularizada por meio da Portaria de Outorga n° 999/2022, do Processo SIAM n° 67657/2019;

✓ Barramento localizado na divisa da propriedade no lote 50 em afluente do Córrego Vereda Grande, instalado nas coordenadas geográficas 16°58'41.88"S / 46°23'46.57"O, com área inundada de 0,1290 ha e finalidade de paisagismo, regularizada por meio do Cadastro de Uso Insignificante Certidão n° 200657/2020;

✓ Barramento localizado na divisa da propriedade no lote 52 em afluente do Córrego Vereda Grande e instalado nas coordenadas geográficas 17°1'25.16"S / 46°27'6.11"O, com área inundada de 0,3447 ha e finalidade de paisagismo, regularizada por meio do Cadastro de Uso Insignificante Certidão n° 200663/2020.

Para dois barramentos houve comprovação de uso antrópico consolidado, perfazendo uma área inundada total de 11,7946 hectares, exceto para os outros dois. Cabe informar que para esses dois barramentos, quais sejam, os localizados no Lote 30 e no Lote 31, e



que estão instalados em vereda, denominada Córrego Vereda Grande, foi constatada ampliação da área inundada, conforme AF n° 218353/2022. Diante do fato constatado, foi lavrado o Auto de Infração n° 290425/2022, sendo que o empreendedor teve as atividades no local suspensas, nos termos do artigo 108, do Decreto 47.383/2018.

Considerando que as referidas intervenções ambientais ocorreram sem a devida autorização do órgão ambiental competente, bem como tais intervenções ocorreram após o ano de 2008, não se tratando de uso antrópico consolidado, localizada em área de vereda e de sua Área de Preservação Permanente - APP, nas quais é proibida qualquer intervenção nos termos do artigo 3° do Decreto Estadual n° 46.336/2013, foi solicitado ao autuado a apresentação de projeto de desmobilização dos barramentos. Em atendimento ao solicitado, foi apresentado projeto que contemplou o recuo da área inundada dos barramentos, respeitando áreas consideradas de uso antrópico consolidado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Assim, será condicionado neste Parecer Único a execução do referido projeto, conforme Figura 2 abaixo.



Figura 2 – Croqui recuo do barramento Lote 30 e Lote 31 **Fonte:** PTRF recuo barragens

De forma geral, no empreendimento são realizados os seguintes usos de recursos hídricos:

Lote	Processo	Portaria / Certidão	Finalidade	Localização	Curso d'água
5	1731/2018	3224/2019	Irrigação	16°58'5.05"S / 46°22'50.98"O	Canal PCPER I
5	44951/2022	355129/2022	Consumo Humano	16°56'58.06"S / 46°22'42.69"O	Cisterna
5	10523/2012 24262/2013	1777/2014	Irrigação	16°56'37.00"S / 46°22'36.00"O	Corrego Vereda Grande
5	44943/2022	355122/2022	Consumo Humano	16°57'3.96"S / 46°22'30.12"O	Cisterna
6	10523/2012 24262/2013	1777/2014	Irrigação	P 111 - 16°56'54" / 46°22'08"	Córrego Vereda Grande



Lote	Processo	Portaria / Certidão	Finalidade	Localização	Curso d'água
6	44937/2022	355117/2022	Consumo humano	16°57'5,0" / 46°22'4,4"	Cisterna
9	1731/2018	3224/2019	Irrigação	16°58'20.49"S / 46°21'15.86"O	Canal PCPER I
10	1731/2018	3224/2019	Irrigação	16°58'24.78"S / 46°20'48.77"O	Canal PCPER I
10	44915/2022	355098/2022	Consumo humano	16°57'47,7" / 46°20'50,16"	Cisterna
10	45009/2022	355377/2022	Consumo humano e lavagem de veículos	16°57'48,63" / 46°20'48,01"	Poço tubular
11	44894/2022	355085/2022	Consumo humano	16°58'13,98" / 46°19'56,76"	Cisterna
11	44905/2022	355091/2022	Consumo humano	16°58'14,35" / 46°19'55,64"	Poço Tubular
12	44844/2022	355033/2022	Consumo humano	16°57'54.66"S / 46°19'32.82"O	Cisterna
12	45140/2022	355487/2022	Consumo humano	16°57'54,66" / 46°19'32,82"	Poço tubular
12	45145/2022	355492/2022	Consumo humano	16°57'53.15"S / 46°19'40.80"O	Poço tubular
12	44890/2022	355082/2022	Consumo humano	16°57'54.67"S / 46°19'32.66"O	Cisterna
12	1731/2018	3224/2019	Irrigação	16°58'36.91"S / 46°19'37.42"O	Canal PCPER I
13	1731/2018	3224/2019	Irrigação	16°57'29.14"S / 46°19'1.24"O	Ribeirão Entre Ribeiros
13	44838/2022	355027/2022	Consumo humano	16°57'48,78" / 46°19'12,42"	Cisterna
13	1731/2018	3224/2019	Irrigação	16°58'40.16"S 46°19'13.20"O	Canal PCPER I
15	1731/2018	3224/2019	Irrigação	16°57'47.67"S / 46°18'20.61"O	Ribeirão Entre Ribeiros
15	48810/2022	354999/2022	Consumo Humano	16°57'48.83"S / 46°18'18.40"O	Cisterna
30	44953/2022	355131/2022	Consumo humano	16°58'38,76" / 46°23'43,44"	Cisterna
30	44965/2022	355136/2022	Consumo humano	16°58'33,24" / 46°23'37,44"	Cisterna
30	45031/2022	355396/2022	Consumo Humano	16°58'6.82"S / 46°23'52.75"O	Poço tubular



Lote	Processo	Portaria / Certidão	Finalidade	Localização	Curso d'água
30	67657/2019	Portaria 999/2022 de 02/12/2022	Barramento paisagismo	16°58'39.36"S / 46°23'44.47"O	Barr. sem captação no Afluente do Córrego Vereda Grande
31	67657/2019	Portaria 999/2022 de 02/12/2022	Barramento sem captação	16°57'58.39"S / 46°24'26.11"O	Barr. sem captação no Afluente do Córrego Vereda Grande
50	6709/2018	709444/2019	Irrigação	17° 2'34.87"S / 46°27'11.47"O	Rio Paracatu
50	25346/2020	200657/2020	Barramento paisagismo	17° 1'32.68"S / 46°28'6.89"O	Afluente do Córrego Veredinha
52	25352/2020	200663/2020	Barramento paisagismo	17° 1'25.16"S / 46°27'6.11"O	Afluente do Córrego Vereda Grande
Lote	Processo	Portaria / Certidão	Finalidade	Localização	Curso d'água
52	6709/2018	709444/2019	Irrigação	17° 1'27.65"S / 46°26'24.86"O	Canal de irrigação Rio Paracatu
52	6709/2018	709444/2019	Irrigação	17° 1'56.77"S / 46°26'23.46"O	Canal de irrigação Rio Paracatu
53	6709/2018	709444/2019	Irrigação	17° 1'27.49"S / 46°26'24.27"O	Canal de irrigação Rio Paracatu
53	45038/2022	355403/2022	Consumo humano	17° 1'29.09"S / 46°24'42.77"O	Poço tubular
54	6709/2018	709444/2019	Irrigação	17° 1'55.86"S / 46°24'38.15"O	Canal de irrigação Rio Paracatu
54	45045/2022	355409/2022	Consumo humano	17°01'52,2" / 46°24'57,4"	Poço tubular

Conforme apresentado no EIA, o empreendimento tem hidrogeologia caracterizada de: Unidade Fraturada de Produtividade Geralmente baixa, porém localmente moderada (NPbt - 90,87%) - Grupo Bambuí, unidade terrígena, também caracterizada como unidade fraturada e produtividade geralmente baixa, porém localmente moderada de classe 4, com presenças de camadas como quartzito, metapelito, ardósia, arenito, margas, siltito e argilito, entre outros. A espessura da unidade é considerada alta, apresentando uma média de 100 a 500m e vazão de $10 < Q < Q < 25 \text{ m}^3/\text{h}$.



Foi informado no EIA que foram coletadas amostras em diferentes pontos nos limites do empreendimento. Tais amostras foram submetidas a análises laboratoriais e tiveram resultados satisfatórios quanto a qualidade da água. No referido estudo consta que: “Ao analisar os 59 resultados das análises, observou-se que todas as amostras atenderam aos parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357 de março de 2005 e Resolução CONAMA nº 430 de maio de 2011 além de abranger classes de IQA Excelente (80,00%) e Bom (20,00%)”.

3.4. Fauna.

A área de estudo foi amostrada em duas campanhas, considerando a sazonalidade, realizadas em 19/03/2019 à 23/03/2019 (estação chuvosa) e em 22/07/2019 à 26/07/2019 (estação seca). O levantamento da fauna no empreendimento foi realizado após obtenção das devidas autorizações de nº 413.040/2018 e 413.041/2018

Ictiofauna - Os materiais e métodos utilizados foram: entrevistas, visualização, redes de espera, pesca com covo e pesca com tarrafa. Foram selecionados 05 pontos de amostragem na fazenda. O estudo detectou em sua coleta primária indivíduos pertencentes à 02 ordens, 09 famílias e 13 espécies, sendo que a espécie *Conorhynchos conirostris* (Pirá-tamanduá) consta na lista de ameaçada de extinção conforme COPAM 2010. E todas as demais espécies encontradas são nativas da bacia de estudo.

Mastofauna - Os materiais e métodos utilizados foram: levantamento qualitativo indireto (dados secundários por meio de levantamento bibliográfico, entrevistas, e rastreamento de vestígios), levantamento qualitativo direto (observação direta e uso de câmera trap) e levantamento direto com captura realizadas mediante autorização do IEF. Foram selecionados 05 pontos de amostragem na fazenda.

Foram detectados um total de 79 indivíduos de 21 espécies de mamíferos não voadores, distribuídas em 09 ordens e 16 famílias. Sendo que foi identificado: uma espécie em estado Vulnerável (IUCN, 2019) a *Tapirus terrestres* (Anta); uma espécie em estado de Em Perigo (IUCN, 2019) a *Sylvilagus brasiliensis* (Tapiti); uma espécie em estado de Vulnerável (COPAM, 2010) o *Pecari tajacu* (Cateto); e duas espécies em estado Vulnerável (ICMBIO, 2016) o *Puma yagouaroundi* (Gato-mourisco) e o *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará). Não foi encontrada nenhuma espécie endêmica do cerrado, uma espécie comum o *Cerdocyon thous* (Cachorro do mato), e três espécies restritas a ambientes de mata o *Callithrix penicilata* (Soim), *Sapajus libidinosus* (Macaco-prego) e *Alouatta caraya* (Bugio). Dentre as espécies de potencial cinegéticas foram encontradas as seguintes: Anta (*Tapirus terrestres*), Veado-mateiro (*Mazana americana*), Cateto (*Pecari tajacu*), Tatu-galinha (*Dasytus novemcintus*) e Capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*).

Herpetofauna - Os materiais e métodos utilizados foram: busca ativa, procura por anfíbios anuros em seus ambientes de reprodução, registro auditivo em transectos, procura com veículo, encontros ocasionais, e entrevista e colaboração dos funcionários.



Foram selecionados 05 pontos amostrais, e foram detectados indivíduos pertencentes a 03 ordens, 02 subordens, 09 famílias e 22 espécies. Dentre as espécies identificadas, foram apresentadas: Sapó-boi (*Rhinella granulosa*), Perereca (*Scinax perereca*), Rã-quatro-olhos (*Eupemphix nattereri*), Teiú (*Salvator merianae*), Cascavel (*Crotallus durissus*) e Tartaruga-cabeça-de-sapo (*Mesoclemmys vanderhaegei*). E conforme tabela de espécies diagnosticadas nenhuma das espécies listadas foi identificada na lista de espécies ameaçadas de extinção.

Entomofauna - Os materiais e métodos utilizados foram: armadilhas de atração, rede entomológica, armadilha com detergente e copo descartável aérea, e armadilha Pitfall. Foram selecionados 05 pontos amostrais, e foram diagnosticados após as coletas, 624 indivíduos pertencentes a 08 ordens e 27 famílias, sendo que a família de maior representatividade foi a Formicidae com 26% da amostra.

Avifauna - O método utilizado foi o de observação direta em pontos fixos com auxílio de binóculo gravador e câmera fotográfica e foram amostrados 35 pontos.

Foram registradas 161 espécies de aves e 1794 indivíduos, distribuídos em 23 ordens e 47 famílias. Foram registradas 06 espécies de aves endêmicas, 20 espécies com potencial cinérgico, 05 espécies migratórias e as seguintes espécies listadas em listas de ameaçadas de extinção. Duas em estado vulnerável, a Arara-canindé (*Ara ararauna*) e a Cabeça-seca (*Mycteria americana*), uma espécie em estado Em Perigo o Tuiuiú (*Jabiru mycteria*), duas espécies em estado de Quase ameaçada a Ema (*Rhea americana*) e o Papagaio-galego (*Alipiopsita xanthops*), e um em estado de Vulnerável o Mutum-de-penacho (*Crax fasciolata*).

Deverá ser apresentado programa de monitoramento de fauna, conforme condicionado neste parecer único.

3.5. Flora.

A Fazenda Santa Rosa ou Barra, Lotes 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 30, 31, 50, 52, 53 e 54 está inserida em área do bioma cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito, mata de galeria e vereda. Nas áreas que percorrem os recursos hídricos predominam a mata de galeria / mata ciliar e as veredas. Em fragmentos distantes de recursos hídricos encontram Cerrado Sentido Restrito.

Conforme caracterização da flora apresentada no EIA, foram encontradas:

Espécies em extinção - o Ipê (*Tabebuia sp.*) e a Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), ambos vulneráveis.

Espécies raras – Folha-de-bolo (*Platycomus regnellii*), Jacaré (*Piptadenia gonoacantha*), Jambolão (*Syzygium jambos*), Maminha-de-porca (*Zanthoxylum rhoifolium*), Mutamba (*Guazuma ulmifolia*), Pau-jaú (*Triplaris gardneriana*), Pau-santo-do-cerrado (*Kielmeyera speciosa*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*) e Tingui (*Magonia pubescens*).



Espécies bioindicadoras – Gonçalo (*Magonia pubescens*), Jacaré (*Piptadenia gonoacantha*) e Canzileiro (*Platypodium elegans*).

Espécies medicinais – Pau-d'óleo (*Copaifera langsdorffii*), Faveira-do-campo (*Dimorphandra mollis*) e Pitanga (*Eugenia uniflora*).

Espécies protegidas por lei e imunes de corte – Pequi (*Caryocar brasiliensis*), Ipê (*Tabebuia sp.*) e Gonçalo (*Astronium fraxinifolium*).

Conforme relatado nos autos de fiscalizações - AF n° 213155/2022 e AF n° 218353/2022, houve desmate de vegetação nativa em área comum numa área total de 7,48 ha, corte de 07 árvores isoladas, realizados sem a devida autorização ambiental, motivo pelo qual o empreendedor foi autuado nos termos do AI n° 290425/2022.

As intervenções foram suspensas nos locais das infrações encontradas, nos termos do artigo 108 do Decreto 47.383/2018. Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF - referente à proposta de recuperação de todas as áreas que sofreram intervenções conforme disposto nos Autos de Fiscalizações – AF n° 213155/2021 e AF n° 218353/2022, bem como demais intervenções identificadas na área do empreendimento. Assim, está condicionado neste Parecer Único a execução do referido PTRF.

3.6. Cavidades naturais.

Em análise ao IDE-Sisema, constatou-se que o empreendimento está localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Assim, foi apresentado o estudo de Diagnóstico Espeleológico, realizado na área da Fazenda Santa Rosa ou Barra, com objetivo de diagnosticar a existência de cavidades naturais subterrâneas ou não. O estudo de campo foi realizado em 02/04/2019, sendo concluído que não ocorre cavidades naturais na área do empreendimento, nem nos 250 metros de seu entorno.

3.7. Socioeconomia.

O empreendimento exerce influência na cidade de Brasilândia de Minas (20 km), nos povoados de Três Rios (10 km), São José (5 km) e Entre Ribeiros (5 km). Vale ressaltar que a influência socioeconômica do empreendimento extrapola os limites municipais, compreendendo os municípios de Paracatu (cujas propriedades estão inseridas), Patos de Minas (localidade da sede administrativa do empreendimento), e João Pinheiro, Brasilândia de Minas, Dom Bosco e Unaí (municípios inseridos na área de influência direta do empreendimento).

Os empreendedores responsáveis pelo empreendimento apresentam uma convivência pacífica e sem nenhum conflito com a comunidade vizinha e colaboradores locais. Os funcionários residem em cidades próximas, sendo que alguns residem no próprio empreendimento. Também é oferecido oportunidades de capacitação, treinamentos para



seus funcionários, visando aprimorar seus conhecimentos e ainda contribui diretamente com o desenvolvimento socioeconômico da região.

3.8. Reserva Legal, CAR e Área de Preservação Permanente

A Fazenda Santa Rosa ou Barra – Lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 30 31, 50, 52, 53 e 54 possui área total registrada de 3.240,1024 ha e área total medida de 3.245,3908 ha, com área de reserva legal total de 652,9053 ha, contemplando assim área não inferior aos 20% exigidos nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Considerando que o empreendimento é composto por 13 lotes, a regularização da reserva legal do empreendimento considerou agrupamento dos lotes limítrofes, constituindo-se assim em 5 blocos, conforme descrito abaixo:

Lotes 04, 05, 06, 30 e 31 Matrículas 29.361, 29.444, 8.626, 31.119 e 30.280	Áreas
Área total	1.008,4109 ha
Área averbada na AV-32-21.658	86,30 ha
Área proposta no imóvel	69,2570 ha
Área matrícula 34.313	47,5466 ha
Área Total de Reserva Legal	203,1036 ha

Este bloco possui reserva legal regularizada com área total de 203,1036 ha, distribuídas em: 86,30 ha averbados, conforme AV-10.29.361, AV-10.29.444 e AV-48-8.626; 69,2570 ha propostos no CAR Recibo nº MG-3147006-8757.90F5.B041.444B.ABF4.C941.C78C.0FB8 O restante, 47,5466 ha, será compensado na matrícula 34.313, Fazenda Santa Fé da Binoca I registrada no CAR MG-3109402-AD96.0D55.E8BF.4BE2.A7E8.E947.2C46.8D18. Sendo assim, a SUPRAM NOR, por meio do Processo APEF nº 0700000210/20, procedeu a averbação da área de reserva legal a ser compensada na matrícula 34.313, Fazenda Santa Fé da Binoca I, conforme os Termos de Compromisso de Averbação de Reserva Legal nº 57303464/2022 e nº 57305590/2022, para o qual o empreendedor deverá apresentar a comprovação da averbação em cartório.

Lotes 9, 10, 11, 12 e 13 Matrículas 31.190, 22.462 e 21.658	Áreas
Área total	805,75 ha
Área averbada na AV-32-21.658	114,28 ha
Área proposta no imóvel	49,2157 ha
Área Total de Reserva Legal	163,4957 ha

Possui Reserva Legal regularizada com área total de 163,4957 ha sendo que 114,28 ha estão averbados conforme AV-32-21.658 e 49,2157 ha estão propostos no CAR Recibo nº MG-3147006-FF54.FC33.AAD7.44EC.BA5F.A9BB.E32A.A23B.



Lote 15 Matrícula 8.601	Áreas
Área total	169,00 ha
Área averbada na AV-45-8.601	33,80 ha
Área Total de Reserva Legal	33,80 ha

A reserva legal do Lote 15 matrícula 8.601 encontra-se averbada na AV-45-8.601, com área total de 33,80 ha, distribuída em 26,78 ha na área do próprio imóvel e 7,02 ha dentro da área do condomínio matrícula 31.147, conforme AV-1.109-8.597. O imóvel está registrado no SICAR MG sob Recibo n° MG-3147006-67A3.FC24.DBFF.4F6B.B57 4.D1FF.3A2E.AB5B.

Considerando a existência de estrada instalada para acesso à captação de água, localizada dentro de área de reserva legal averbada, a qual, após comprovação de uso antrópico consolidado e considerando a necessidade de sua manutenção, foi apresentada proposta de alteração de localização da reserva legal.

Assim, conforme previsto no parágrafo 1°, do art. 27, da Lei Estadual nº 20.922/2013, a SUPRAM NOR por meio do Processo SEI nº 1370.01.0047412/2021-61, procedeu a alteração da localização dessa área, dentro do próprio imóvel em área com tipologia vegetacional, solo e recursos hídricos semelhantes e/ou em melhores condições ambientais que a área anterior, notadamente observados os critérios técnicos de ganho ambiental. Sendo assim, a averbação da área de reserva legal encontra-se, conforme o Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal nº 57297671/2022, para o qual o empreendedor deverá apresentar a comprovação da averbação em cartório.

Lote 50 Matrícula - 30.254	Áreas
Área total	342,3251 ha
Área proposta no imóvel	20,3663 ha
Área matrícula 30.134	42,4957 ha
Área matrícula 34.313	5,6100 ha
Área Total de Reserva Legal	68,4720 ha

A reserva legal do Lote 50 encontra-se dentro da área do imóvel, perfazendo um total de 20,3663 ha, através do CAR nº MG-3147006-C171.88E0.16D9.4D71.A5D5.A03C.B7EF.1DCD, bem como uma área de 42,4957 ha inserida no condomínio de reserva legal do PCPER II, na matrícula 30.134, da Fazenda Santa Rosa, registrada no CAR MG-3147006-B0D5.BEEC.0844.43C7.884E.5A76.910C.8D31. O restante, com 5,6100 ha, será compensado na matrícula 34.313, Fazenda Santa Fé da Binoca I registrada no CAR MG-3109402-AD96.0D55.E8BF.4BE2.A7E8.E947.2C46.8D18. Sendo assim, a SUPRAM NOR, por meio do Processo APEF nº 07000000209/20, procedeu a averbação da área de reserva legal a ser compensada na matrícula 34.313, Fazenda Santa Fé da Binoca I, conforme o Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal nº 57306579/2022, para o qual o empreendedor deverá apresentar a comprovação da averbação em cartório.



Lotes 52, 53 e 54 Matrículas 29.535, 31.782 e 29.351	Áreas
Área total	914,6164 ha
Área proposta no imóvel	63,8482 ha
Área matrícula 30.134	76,1750 ha
Área matrícula 30.319	44,0108 ha
Área Total de Reserva Legal	184,0340 ha

O bloco dos Lotes 52, 53 e 54 possui reserva legal regularizada, com área total de 184,0340 ha, com área do imóvel perfazendo um total de 63,8482 ha, através do CAR n° MG-3147006-F0E3.A3AC.6202.4B66.A7EC.3470.B930.5ED8, bem como possui uma área de 76,1750 ha inserida no condomínio de reserva legal do PCPER II, na matrícula 30.134 da Fazenda Santa Rosa, registrada no CAR MG-3147006-B0D5.BEEC.0844.43C7.884E.5A76.910C.8D31 e o restante com 44,0108 ha inserida no condomínio de Reserva Legal do PCPER II na matrícula 30.319 da Fazenda Santa Rosa registrada no CAR MG-3147006-5664.41EF.C03D.4275.BF5 B.05EC.A7C9.B8B8.

Desta forma, todas as áreas de reserva legal do empreendimento estão registradas no SICAR MG, sob recibos números: MG-3147006-8757.90F5.B041.444B.ABF4.C941.C78C.0FB8; MG-3147006-FF54.FC33.AAD7.44EC.BA5F.A9BB.E32A.A23B; MG-3147006-67A3.FC24.DBFF.4F6B.B574.D1FF.3A2E.AB5B; MG-3147006-C171.88E0.16D9.4D71.A5D5.A03C.B7EF.1DCD; e MG-3147006-F0E3.A3AC.6202.4B66.A7EC.3470.B930.5ED8.

Existem demais áreas de reserva legal do empreendimento localizadas dentro do Condomínio do PCPER nas matrículas 30.314, 30.319 e 31.147, registrado no SICAR MG sob recibos números MG-3147006-B0D5.BEEC.0844.43C7.884E.5A76.910C.8D31; MG-3147006-5664.41EF.C03D.4275.BF5B.05EC.A7C9.B8B8 e MG-3147006-CE7A.C256.EE 57.4618.A5FE.C9B0.3384.A8BB.

Considerando o disposto no artigo 38, da Lei Estadual n° 20.922/2013, que dispõe sobre compensação como alternativa de regularização de reserva legal, foram propostas áreas inseridas na matrícula n° 34.313 da Fazenda Santa Fé da Binoca I, registrada no CAR MG-3109402-AD96.0D55.E8BF.4BE2.A7E8.E947.2C46.8D18, a serem averbadas conforme Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal acima informados. Desta forma, o empreendedor deverá comprovar as devidas averbações em cartório, em atendimento às condicionantes deste Parecer Único.

O empreendimento possui 128,5966 ha de Áreas de Preservação Permanentes - APPs decorrentes de cursos d'água existentes, nas quais foram analisadas as condições de preservação das mesmas. Desse total, verificou-se que houve intervenção ambiental, para a qual houve comprovação de uso antrópico consolidado, sendo que para as demais áreas onde não houve comprovação, foram tomadas as devidas providências. Foi



proposta recuperação de APPs degradadas no empreendimento através de PTRF apresentado, o qual terá sua execução condicionada neste Parecer.

Com relação à APP das barragens, terá sua faixa de proteção definida conforme o art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 20.922/2013, e, dessa forma, estabelece-se a faixa de proteção das barragens em 30 metros no entorno dos reservatórios com área de inundação até 20 hectares, medidos a partir da cota máxima de operação.

3.9 Intervenção Ambiental

Não há previsão de nenhum tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.

4. Compensação ambiental

4.1 Compensação Ambiental SNUC, prevista no art. 36 da Lei Federal 9.985/2000.

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental.

Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de



compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

5.1. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento consistem em: resíduos domésticos oriundos das residências, cantina, escritório e alojamentos; das atividades agrosilvilpistoris, tais como, restos das culturas, embalagens de insumos e de defensivos agrícolas; resíduos contaminados com óleo e graxas, pneus e borrachas gerados na oficina mecânica, lavador de veículos e ponto de abastecimento; e sucatas e ferro velho.

Medida(s) mitigadora(s): Foi informado nos estudos que os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são acondicionados, tratados e destinados de forma correta. E foi apresentado no PCA, o Programa de Gerenciamento de Resíduos, o qual deverá ser cumprido bem como deverá ser comprovada a destinação final adequada dos resíduos sólidos conforme condicionado neste Parecer.

5.2. Efluentes líquidos

As atividades desenvolvidas na propriedade geram efluentes líquidos, tais como: efluentes sanitários provenientes das residências, cantina e alojamentos; efluentes líquidos oleosos da oficina, posto de abastecimento e lavador.

Medida(s) mitigadora(s): O PCA apresentou o Programa de Gerenciamento de Efluentes, que deverá ser cumprido. Bem como, em cumprimento ao TAC, foi apresentada comprovação de instalação de fossas sépticas e a realização das adequações necessárias nos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e ponto de armazenamento de combustível. O empreendedor deverá realizar manutenção/limpeza nos sistemas de tratamentos instalados no empreendimento conforme definido pelo responsável técnico. Vale ressaltar que, cabe ao empreendedor manter as condições de operações adequadas em todos os pontos onde houver geração de resíduos/efluentes oleosos.

E foi informado ainda nos estudos que, de modo a assegurar que o controle, tratamento e destinação dos efluentes líquidos estão sendo eficazes, é realizado monitoramento ambiental periódico na eficiência dos sistemas implantados, realizando as adequações necessárias de acordo com a demanda.

5.3. Efluentes atmosféricos



São gerados efluentes atmosféricos na fazenda através da movimentação de máquinas e equipamentos durante as atividades nas áreas de lavoura, tais como, poeira mineral orgânica, gases e vapores.

Medida(s) mitigadora(s): Conforme EIA/RIMA este impacto gerado pelo empreendimento não representa uma fonte de poluição com grandeza significativa. As medidas de controle e remediação adotadas quanto a esse tipo de poluição visam auxiliar no controle da preservação da qualidade atmosférica local. Dentre tais medidas é adotado monitoramento dos veículos e equipamentos do empreendimento quanto à velocidade de transição/operação e manutenção preventiva para redução de emissões. As partículas e poeiras geradas são controladas com o sistema de aspersão de água a partir dos caminhões pipas.

5.4. Ruídos

Os estudos apontaram que as principais fontes emissoras de ruídos no empreendimento se dão nas atividades executadas nas oficinas e pelos equipamentos, maquinários e veículos elétricos e mecânicos que são utilizados na fazenda para execução dos processos produtivos das culturas anuais. Desta forma, os principais atingidos por tal emissão são os próprios funcionários locais, que necessitam e utilizam de EPI's para executar suas atividades em segurança.

Medida(s) mitigadora(s): Para minimizar os impactos do ruído nos ambientes de trabalho, deverão ser adotadas e mantidas as medidas de: lubrificar frequentemente os pontos onde existem atrito (máquinas, veículos e equipamentos); balanceamento e equilíbrio das partes móveis de máquinas e equipamentos de modo a mantê-los sempre ajustadas; alinhamento perfeito de rolamentos e eixos; uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos trabalhadores envolvidos nas atividades geradoras de ruídos.

5.5. Erosão, compactação e redução da fertilidade do solo

O manejo inadequado do solo para as atividades do empreendimento, podem ocasionar os impactos descritos acima, e serem potencializados se não forem adotadas medidas mitigadoras adequadas. Deverão ser adotadas práticas conservacionistas.

Medida(s) mitigadora(s): Foi informado nos estudos que o empreendedor adota as seguintes práticas: plantio em nível, terraços, bolsões, controle de erosões e conservação do solo nas áreas de plantio; controle do tráfico e velocidade dos veículos que circulam dentro do empreendimento como forma de reduzir as emissões atmosféricas relativas à poeira; gestão adequada nos resíduos, embalagens de defensivos agrícolas, óleos usados, estopas contaminadas, papel, plástico, vidro, entre outros; manutenção de caixa separadora de água e óleo; manutenção de equipamentos agrícolas periodicamente a fim



de minimizar o ruído produzido durante a operação; monitoramento da água utilizada através de coleta de amostras para análises da qualidade dos recursos hídricos; monitoramento da irrigação e aplicação da lâmina de água nas lavouras; monitoramento do solo através de análises periódicas com o objetivo de monitorar e assegurar as características físicas, químicas e biológicas locais.

Ainda deverão ser executadas as medidas de conservação do solo e água, apresentadas no PCA e no TAC; cumprir o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas apresentado no TAC, expandindo suas ações para todas as áreas degradadas do empreendimento. Bem como deverá evitar que o solo fique exposto por período prolongado sem cobertura vegetal.

5.6. Contaminação do solo, ar e água por agrotóxicos e fertilizantes

O uso inadequado de agrotóxicos e fertilizantes ocasionam contaminação do solo, da água e do ar.

Medida(s) mitigadora(s): devem ser adotadas as seguintes medidas: uso correto de agrotóxicos, fertilizantes e corretivos, de acordo com o receituário agrônomo; adotar técnicas do Controle Integrado de Pragas e Controle Biológico de Pragas; aplicar corretamente os adubos no solo, evitando principalmente a perda de nutrientes como o nitrogênio e o fósforo; realizar monitoramento do solo e das águas.

Em caso de acidentes envolvendo intoxicação de funcionários, vazamentos e contaminação do solo e da água por aplicação de produtos químicos e derramamento de óleos e graxas, o empreendedor deverá atender as recomendações conforme estudos apresentados.

5.7. Possibilidade de ocorrência de incêndios florestais

Medida(s) mitigadora(s): Para controle de possíveis incêndios, o empreendedor deverá realizar monitoramento constante da fazenda por meio de patrulhas, e que toda estrutura necessária, como caminhões pipas, patrula e equipe de brigada, fiquem disponíveis na fazenda.

5.8. Pressão sobre a fauna e flora locais

A operação das atividades do empreendimento acarreta impactos na fauna local, devido afugentamento por causa dos ruídos gerados por máquinas/equipamentos, atropelamentos nas vias internas do empreendimento e diminuição de habitat natural ocasionado pela fragmentação da área de vegetação nativa.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendedor deverá executar algumas ações a fim de minimizar os impactos negativos na flora e conseqüentemente na fauna local. Dentre elas:



cuidados durante a pulverização para não atingir a vegetação nativa; restrição do acesso às áreas de RL e APP's; sinalização nas vias internas do empreendimento (proibido caça e pesca, etc.); conscientização dos trabalhadores sobre a importância da fauna local e proibição de queimadas; implantação de aceiros em torno das áreas protegidas; uso de produtos químicos na propriedade conforme concentrações e frequências recomendadas pelo fabricante; disposição adequada de resíduos contaminados; análises periódicas da água e do solo; e manutenção regular das máquinas de pulverização, dentre outros.

5.9. Geração de empregos, fomento à economia da região e arrecadação de impostos

Impactos considerados como positivos, e deverão ser incentivados a contratação de mão-de-obra local, bem como compra de materiais e insumos em comércio da região.

6. Programas e/ou Projetos

Abaixo a lista dos programas/planos apresentados no Plano de Controle Ambiental – PCA:

- ✓ Programa de Conservação de Água e Solo – que se subdivide nos programas: Programa de Monitoramento e Prevenção de Focos Erosivos; Programa de Monitoramento e Prevenção de Focos de Incêndios; Programa de Controle das Águas Pluviais; e Plano de Manutenção das Bacias de Contenção de Água Pluvial.
- ✓ Programa de Gerenciamento de Efluentes – subdividido nos seguintes tópicos: Tratamento dos efluentes sanitários; Plano de Monitoramento e Limpeza dos banheiros químicos móveis; Plano de Monitoramento dos Efluentes gerados nos lavadores de máquinas; Plano de Monitoramento dos Efluentes gerados nos lavadores de máquinas; Risco potencial de derramamento de óleo/graxa e combustível; Risco potencial de derramamento ou gotejamento de produtos químicos – defensivos agrícolas; e Controle do destino dos efluentes das atividades agrícolas.
- ✓ Programa de gerenciamento de resíduos – subdividido nos seguintes tópicos: Geração-coleta-destinação de resíduos sólidos; Critérios para estocagem de sucatas metálicas que não contenham óleo; e Procedimento para armazenamento e descarte de embalagens vazias de agrotóxicos.
- ✓ Programa de Controle de Pragas.
- ✓ Programa de monitoramento ambiental – subdividido nos seguintes tópicos: Programa de Monitoramento de qualidade do solo; Programa de monitoramento das águas superficiais e subterrâneas; e Programa de monitoramento dos efluentes sanitários.



- ✓ Programa de controle de emissões atmosféricas e ruídos – subdividido em tópicos de: Plano de controle e monitoramento da emissão de poeira e gases atmosféricos (agentes químicos); Plano de controle de emissões de ruídos (agente físico); Plano de controle de emissão de doenças atmosféricas (agentes biológicos); e Programa de proteção do trabalhador e segurança do ambiente de trabalho.
- ✓ Programa de Educação Ambiental - PEA, no qual não houve apresentação de Diagnóstico Sócioambiental Participativo - DSP. Assim, o programa deverá ser ajustado aos moldes do Termo de Referência disponível no site da SEMAD, atendendo ao disposto na DN COPAM n° 214/2017.

Ainda em atendimento a informações complementares e ao cumprimento do TAC, também foram apresentados os seguintes programas/planos:

- ✓ Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF - proposta de recuo e recuperação das áreas inundadas dos barramentos dos lotes 30 e 31.
- ✓ Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF - referente à proposta de recuperação de todas as áreas que sofreram intervenções conforme disposto nos Autos de Fiscalizações – AF n° 213155/2021 e AF n° 218353/2022, bem como demais intervenções identificadas na área do empreendimento.
- ✓ Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF - projeto de recuo e recuperação da área de vereda no lote 54, nem de sua APP.
- ✓ Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD - Foram apresentados dois programas, um objetivando o cumprimento ao cronograma executivo do TAC 040/2018, com identificação de 03 pontos de APP do Ribeirão Entre Ribeiros localizados no Lote 13, numa área total de 0,5 ha. Os quais, conforme informado, apresentam danos causados pela ação de manutenção de adutoras, reparo de bombas e movimentação normal de funcionários encarregados pelas captações. E o outro elaborado após identificação de demais áreas que sofreram intervenções devido extração de cascalho e/ou áreas de empréstimo de solo, descritas no item 3.1.Meio físico. Assim as ações propostas nos referidos PRAD's deverão ser realizadas em todas as áreas de extração de cascalho e áreas de empréstimos de solo, bem como estendidas para demais áreas que sofreram intervenção no empreendimento.

Considerando que há programas que não foram apresentados, quais sejam, o Programa de Monitoramento de Fauna e o Programa de Monitoramento da Estabilidade de Barragens. Estes encontram-se condicionados, os quais após sua apresentação e apreciação deverão ser integralmente executados.

7. Controle Processual



O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado - P.A. COPAM nº 19992/2018/001/2019.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme descrito no item 3.3 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.8 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 112, Anexo III, códigos 201, 208, 213 e 214, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 181230/2018; pelas infrações previstas no art. 3º, anexos III e II, códigos 301, 302, 304 e 221, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 290425/2022; e pela infração prevista no art. 3º, anexo I, código 108, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 290084/2022; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento “Fazenda Santa Rosa ou Barra – Lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 30, 31, 50, 52, 53 e 54” de “Agropecuária Agroappelt Ltda. e Outros” para a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Posto de abastecimento; Avicultura; e Horticultura”, no município de Paracatu-MG pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Fazenda Santa Rosa ou Barra – Lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 30, 31, 50, 52, 53 e 54 de Agropecuária Agroappelt Ltda. e Outros

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fazenda Santa Rosa ou Barra – Lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 30, 31, 50, 52, 53 e 54 de Agropecuária Agroappelt Ltda. e Outros



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Santa Rosa ou Barra – Lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 30, 31, 50, 52, 53 e 54

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias



07	Comprovar a averbação da alteração de localização da reserva legal, conforme Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº 57297671/2022; 57303464/2022; 57305590/2022 e 57306579/2022	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório
08	Apresentar retificação do CAR contendo a nova barragem e a alteração de localização da reserva legal, conforme Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº 57111554/2022.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório
09	Apresentar programa de monitoramento de fauna, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico www.semad.mg.gov.br , contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
10	Apresentar Programa de Educação Ambiental – PEA, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
11	Apresentar Programa de Monitoramento de Estabilidade de Barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Santa Rosa ou Barra – Lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 30, 31, 50, 52, 53 e 54

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À jusante e montante do empreendimento	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, ph, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestral

Relatórios: Enviar à SUPRAM NOR anualmente os resultados das análises efetuadas e relatórios conclusivos e guardar os recibos para eventuais fiscalizações e renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

IMPORTANTE



- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.